

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

N° Contrato: 17/04

Processo Administrativo n.º 3/11.014-9 e 4/002.332-0 - Tomada de Preço n.º 005/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU CONTRATADA: Miguel Aparecido Rufato

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos com veículos apropriados que serão empregados no transporte de estudantes do Município de Botucatu para os Municípios de

Santa Maria da Serra e Pratânia.

Inicio: 28/07/03 término: adita em mais 100 (cem) dias letivos.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, residente e cidade de Botucatu/SP, doravante simplesmente denominado nesta CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MIGUEL APARECIDO RUFATO, sediada na cidade de Pratânia, na Rua Antonio Brasil, nº 109 - inscrito no CPF sob nº 041.518.758-32 e portador do RG nº 12.601.844, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, com base no Processos Administrativos n.ºs 3/011.014-9 e 4/002.332-0 - Tomada de Preços n.º 005/03, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **28 de julho de 2003**, nos autos do Processo Administrativo n.º 3/011.014-9 — Tomada de Preços n.º 005/03, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº 4/002.332-0, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 100 (cem) dias letivos.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 de fevereiro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL APARECIDO RUFATO -CONTRATADA-

Testemunhas:

2ª - t.t...